

LEI MUNICIPAL N.º 2125, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação, e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício financeiro, um auxílio no montante de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para à Associação Municipal Esportiva Boqueirão do Leão – AMEBOL, entidade não governamental, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 94.185.535/0001-28, com sede na Rua Expedicionários do Brasil n.º 517, Centro, nesta Cidade, para aplicação no custeio de despesas do Campeonato Amador de Futebol de Campo categorias Aspirante e Principal de Boqueirão do Leão.

Art. 2º - A concessão do auxílio de que trata o Art. 1º, será feita através do Plano de Trabalho, anexo a este Projeto nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação dos recursos, de conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da dotação constante na rubrica do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 06 de Janeiro de 2023.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal
em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretário Municipal da Administração
e Planejamento em Exercício.

CONVÊNIO N.º 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 92.454818/001, com sede na Rua Sinimbu, n.º 644 na cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício LUIZ AUGUSTO SCHNIDT, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENENTE.

SEGUNDO CONVENENTE: Associação Municipal Esportiva Boqueirão do Leão - AMEBOL, entidade não governamental, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º. 94.185.535/0001-28, com sede na Rua Expedicionários do Brasil n.º 517, Centro, nesta Cidade, neste Ato representado pelo Presidente DÉLIO FERREIRA, doravante denominado simplesmente SEGUNDO CONVENENTE.

Com fundamentação legal disposta na Lei Municipal n.º 2125, de 06 de Janeiro de 2023, de comum acordo resolvem ajustar o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio, a conjugação de esforços para viabilizar ações definidas pelas partes convenentes, a serem praticadas no âmbito Municipal, com vistas à organização e custeio de despesas com o Campeonato de Futebol de Campo Amador, categorias Principal e Aspirante, tais como premiação, arbitragem, seguranças para as fases semifinais e finais.

CLÁUSULA 2ª - Das Obrigações

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento, execução e consecução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme segue:

1. Compete ao Primeiro Convenente:

1.1 - Disponibilizar recursos de seu orçamento, para o fim específico de apoio a ações expressas na cláusula primeira;

1.2 - Repassar no presente ano ao Segundo Convenente o montante de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);

1.3 - Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, na finalidade proposta;

1.4 - Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo de Convênio, a prestação de contas relativa a aplicação do recurso;

2. Compete ao Segundo Convenente:

2.1 - Cumprir fielmente o objeto deste convênio;

2.2 - Aplicar o recurso recebido na finalidade estabelecida;

2.3 - Executar direta ou indiretamente as ações previstas na finalidade do acordo;

2.4 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre o objeto do presente instrumento;

2.5 - Apresentar após o pagamento de cada parcela a Prestação de Contas da aplicação dos recursos, na forma estabelecida na Legislação Municipal vigente. A não prestação de contas implicará no cancelamento da próxima parcela;

2.6 - Restituir ao Primeiro Conveniente o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA 3ª - Do Prazo

O presente Convênio vigirá a partir da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA 4ª - Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão a conta do presente recurso financeiro oriundo da rubrica do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA 5ª - Da Rescisão

Este Convênio poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste Convênio implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

CLÁUSULA 6ª - Da Eficácia

O presente Convênio somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA 7ª - Do Foro

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, RS 06 de Janeiro de 2023.

LUIZ AUGUSTO SCHNIDT
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
Prefeito Municipal em Exercício

DÉLIO FERREIRA
AMEBOL
Presidente

Testemunhas: _____

PLANO DE TRABALHO

1. PARTES:

- 1.1 MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
- 1.2 Associação Municipal Esportiva Boqueirão do Leão – AMEBOL

2. OBJETO:

Constitui objeto do presente ajuste a conjugação de esforços para viabilizar a utilização de auxílio financeiro na ordem de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para aplicação na organização e realização do campeonato Amador de Futebol de Campo de Boqueirão do Leão, nas categorias aspirante e principal, no ano de 2022/2023, tais como premiação, arbitragem, seguranças para as fases semifinais e finais.

3. META:

A Associação Municipal Esportiva Boqueirão do Leão – AMEBOL é uma entidade não governamental, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 94.185.535/0001-28, com sede na cidade de Boqueirão do Leão. A entidade promove todos os anos o campeonato municipal amador de campo, nas categorias aspirante e principal, com o objetivo de unir as comunidades, promovendo a disputa esportiva, e prática do esporte que nos finais de semana leva grande número de pessoas às praças esportivas.

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

- 4.1 – 1ª Etapa – Encaminhamento do pedido;
- 4.2 – 2ª Etapa – Projeto de Lei à Câmara autorizando o Recurso;
- 4.3 – 3ª Etapa – Lei liberando o Recurso;
- 4.4 – 4ª Etapa – Aplicação do Recurso;

5. RECURSO: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Encaminhamento do Pedido	Janeiro de 2023
Projeto de Lei à Câmara autorizando o Recurso	Janeiro ou Fevereiro de 2023
Lei autorizando a liberação do recurso	Janeiro ou Fevereiro de 2023
Aplicação do recurso	Jan ou Fev de 2023, até o fim do campeonato

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A entidade deverá apresentar na Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio, após o pagamento, a prestação de contas da aplicação dos recursos. O presente termo vigirá a partir da data de sua assinatura até o final do Campeonato.

Boqueirão do Leão, 06 de Janeiro de 2023.

LUIZ AUGUSTO SCHNIDT
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
Prefeito Municipal

DÉLIO FERREIRA
AMEBOL
Presidente